



Portaria n° 1021 de 17 maio de 2001.

O Ministro de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n° 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o parecer n° 554/2001, da câmara de educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n° 2300.004499/200-38. do Ministério da educação, resolve:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Negócios Internacionais, a ser ministrado pela Faculdade de Cariacica, mantida pela Educacional Centro-Leste S/C Ltda, ambas com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2° Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DIÁRIO OFICIAL.....

PAG..... SEÇÃO.....

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 554/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação Gestão de Negócios Internacionais, a ser ministrado pela Faculdade de Cariacica, mantida pela Educacional Centro Leste S/C Ltda, ambas com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, com cem vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral. A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como, incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a portaria MEC nº 971/97, consta do processo nº 23000.004499/2000-38.

Brasília 17 de maio de 2001.

PAULO RENATO SOUZA

DIÁRIO OFICIAL DE .....

PÁG..... SEÇÃO.....